



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 264 :-

( Que dispõe sobre pagamento da diferença do aluguel do prédio onde se acha instalada o Grupo Escolar de Braz Cubas. )

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$900,00 (novecentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diferença do aluguel do prédio onde se acha instalado o Grupo Escolar de Braz Cubas, referente ao mês de Fevereiro de 1949, de propriedade do senhor Antonio Joaquim Barbosa.


Artigo 2º - A despesa citada no artigo anterior será coberta de conformidade com o disposto no artigo 52, da Lei Nº 251, de 20 de Dezembro de 1950.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 15 de Fevereiro de 1951.

  
( EPAMINONDAS FREIRE ),  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Seção,  
e publicada na Portaria Municipal, em 20 de Dezembro de 1951.

  
( ARGEU BATALHA ),  
Diretor da Secretaria, em Comissão.